LEI N.º 5.783, DE 15 DE ABRIL DE 2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER DOAÇÃO DE LOTE URBANO A ROSMEIRE DOS SANTOS RIBEIRO

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal de Frutal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o lote de terreno urbano A, a ser unificado ao lote 01 B, da quadra 172, a Rosmeire do Santos Ribeiro, com área de 30,91 m², no valor de R$ 910,34 (novecentos e dez reais e trinta e quatro centavos).

Parágrafo único O lote aqui doado terá destinação única e exclusiva para edificação de residência dos respectivos beneficiários e suas famílias, não podendo ter outra destinação, sob pena de reversão do mesmo ao patrimônio público sem direito à quaisquer indenizações ao beneficiário faltoso.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 5.703, de 22 de outubro de 2010, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal,

Aos 15 de abril de 2011 123 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES